

EDITAL Nº 034/2025

Abre inscrições, fixa data e critérios para tornar público ao Corpo Docente, a eleição de Coordenadores e Subcoordenadores dos programas de Pós-Graduação do Centro de Ciências da Administração e Socioeconômicas – ESAG.

O Diretor Geral do Centro de Ciências da Administração e Socioeconômicas, da Universidade do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, de acordo com o art. 156, *caput*, e §3º, do Regimento Geral da UDESC, torna público ao Corpo Docente, a eleição de Coordenadores e Subcoordenadores dos programas de Pós-Graduação do Centro de Ciências da Administração e Socioeconômicas.

1 DAS VAGAS

- 1.1. 1 (uma) vaga para Coordenador e 1 (uma) vaga para Subcoordenador do Programa de Pós-Graduação Acadêmico em Administração.
- 1.2. 1 (uma) vaga para Coordenador e 1 (uma) vaga para Subcoordenador do Programa de Pós-Graduação Profissional em Administração.

2 DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Os candidatos procederão às inscrições das chapas, constando o nome de titular e suplente, na Secretaria de Ensino de Pós-Graduação da ESAG- UDESC, no período de 27 e 28 de novembro de 2025, das 14:00 às 18:00.
- 2.2. Poderão inscrever-se apenas os docentes efetivos e permanentes no Programa para o qual se candidatam. Ao procederem às inscrições, os candidatos deverão declarar expressamente que, se eleitos, aceitarão suas investidas.
- 2.3. Os coordenadores e subcoordenadores dos programas são eleitos para um mandato de 2 (dois anos) a partir de 1 de janeiro de 2026, vedada a reeleição.

3 DA HOMOLOGAÇÃO DAS CHAPAS

- 3.1. A Comissão Eleitoral e Escrutinadora, designada pelo Diretor Geral da ESAG/UDESC, deve publicar no portal da Pós-Graduação *Stricto Sensu*, até a data da homologação das candidaturas, a relação dos eleitores aptos a votar.
- 3.2. Comissão Eleitoral e Escrutinadora deverá proceder a homologação das candidaturas no dia 1 de dezembro de 2025, publicando o resultado no mesmo dia, no portal da Pós-Graduação *Stricto Sensu*.
- 3.3. Das decisões da Comissão Eleitoral e Escrutinadora, caberá pedido de reconsideração de até 2 (dois) dias úteis após a publicação da homologação das candidaturas e da relação de eleitores aptos a votar.
- 3.4. Os pedidos de reconsideração deverão ser julgados e publicados pela Comissão Eleitoral e Escrutinadora em até 1 (um) dia útil após o prazo definido no item 3.3.

- 3.5. No dia 5 de dezembro de 2025, às 15:00 horas a Comissão Eleitoral e Escrutinadora procederá, em sessão pública, na sala da Secretaria de Ensino de Pós-Graduação da ESAG, ao sorteio da ordem das chapas nas cédulas de votação.

4 DAS ELEIÇÕES

- 4.1. As eleições ocorrerão no dia 9 de dezembro de 2025, de forma on-line via Sistema Helios Voting, no horário das 09:00 às 18:00 horas. Os eleitores aptos receberão através de correspondência eletrônica direcionada exclusivamente para o seu e-mail institucional (udesc.br - edu.udesc.br) link para acessar a urna digital com login e senha para exercício do voto.
- 4.2. Cada chapa inscrita poderá indicar até 2 (dois) fiscais para acompanhar os trabalhos eleitorais, através de declaração escrita pelos membros da chapa.
- 4.3. O colégio eleitoral será formado pelos membros do colegiado de cada programa.

5 DA APURAÇÃO

5.1 A apuração dos votos terá caráter público e será realizada logo após o encerramento das votações, às 18:00 horas do dia 9 de dezembro de 2025. Encerrada a apuração, será lavrada e assinada a ata de votação, constando todos os dados do pleito. Serão considerados eleitos os candidatos das chapas que obtiverem a maioria simples dos votos válidos.

6 DA COMISSÃO ELEITORAL E ESCRUTINADORA

- 6.1 O processo eleitoral será coordenado por Comissão Eleitoral e Escrutinadora especificamente designada pelo Diretor Geral da ESAG/UDESC.
- 6.2. Cabe à Comissão Eleitoral e Escrutinadora promulgar, publicar os resultados e declarar a chapa eleita para Coordenador e Subcoordenador do Programa de Pós-Graduação Acadêmico em Administração e para Coordenador e Subcoordenador do Programa de Pós-Graduação Profissional em Administração.
- 6.3. Encerrado o processo eleitoral a Comissão Eleitoral e Escrutinadora fará oficialmente o encaminhamento à Direção Geral da ESAG/UDESC dos resultados consignados em ata.

7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1. É vedada, após a homologação das chapas, a substituição de qualquer candidato, tanto coordenador quanto subcoordenador.
- 7.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e Escrutinadora, cabendo Recurso à Direção Geral da ESAG/UDESC.

Florianópolis, 14 de novembro de 2025.

Prof. Dr. Julíbio David Ardigo
Diretor Geral da ESAG em Exercício
Portaria nº 500/2025
(Assinado Digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **LTA3M588**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JULIBIO DAVID ARDIGO (CPF: 578.XXX.009-XX) em 17/11/2025 às 14:10:06

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:36:41 e válido até 30/03/2118 - 12:36:41.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwNDYwMzJfNDYwNjFfMjAyNV9MVEEzTTU4OA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00046032/2025** e o código **LTA3M588** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.